



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00573 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- EXTRATO DO RESULTADO DO CONTRATO Nº 005/2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MALHADOR E A EMPRESA AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00573 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CONTRATO Nº 005/2019 INEXIGIBILIDADE 01/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: prestação de serviços de licenciamento mensal de programa de informática customizáveis e serviço de cessão de direito de uso mensal do software agportal módulo AGLOGISTICA-ALMOXARIFADO, AGFOLHARRH, AGOP-ORDEM DE PAGAMENTO, INFORMAÇÕES FOLHA DE PAGAMENTO/H, AGFROTA-FROTA DE VEICULOS E GESTOR-CONTABILIDADE PÚBLICA

VALOR MENSAL CONTRATADO: R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2032- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3390.40.00.00-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

1211-FR

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019 até 31/12/2019.

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
Presidente da CPL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br